

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DE OBRA, COMPREENDENDO DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA, O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DAS OBRAS, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS E CONCRETO, APOIO À GESTÃO CONTRATUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÕES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2 Os serviços deverão ser executados com fornecimento de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, estrutura de laboratório completa e responsabilidade técnica devidamente registrada, com atuação simultânea nas seguintes obras públicas:

1.2.1 Implantação do Anel Viário da Cidade de Vila Propício/GO;

1.2.2 Pavimentação Asfáltica no Distrito de Assunção de Goiás, Município de Vila Propício/GO.

1.3 A atuação deverá ocorrer de forma contínua, diária e integrada, garantindo o acompanhamento permanente das frentes de serviço, desde as etapas iniciais até a conclusão das obras.

#### **2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Os serviços ora pretendidos enquadram-se como serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, normas técnicas e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente contratação visa estabelecer os elementos técnicos, administrativos e operacionais necessários à contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de acompanhamento, fiscalização das obras públicas supracitadas, controle tecnológico de materiais e serviços, bem como execução de atividades topográficas de alta precisão.

3.2 Contratação está inserida no contexto do fortalecimento dos mecanismos de controle interno da Administração Pública Municipal, visando garantir que as obras de infraestrutura viária sejam executadas em estrita conformidade com os projetos executivos aprovados, normas técnicas vigentes, especificações contratuais, diretrizes dos órgãos de controle e princípios que regem a Administração Pública.

3.3 A execução de obras de infraestrutura viária demanda rigoroso controle técnico, envolvendo atividades contínuas de verificação geométrica, controle tecnológico dos materiais empregados, conferência dos serviços executados e validação das medições apresentadas pela empresa executora.

3.4 A ausência de acompanhamento técnico especializado e contínuo pode resultar em graves consequências, tais como desvios de projeto, execução inadequada dos serviços, utilização de materiais fora das especificações, inconsistências nas medições, retrabalho, atrasos na execução e prejuízos ao erário.

3.5 Destaca-se que o Município não dispõe, atualmente, de estrutura técnica suficiente, seja em termos de recursos humanos especializados ou de equipamentos adequados, para realizar, de forma simultânea e contínua, o acompanhamento das obras em execução.

3.6 Dessa forma, a contratação de empresa de engenharia mostra-se necessária e imprescindível para assegurar maior eficiência na gestão das obras públicas, garantindo a conformidade técnica, a qualidade dos serviços executados, a confiabilidade das medições e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.7 Ressalta-se que os serviços ora descritos possuem natureza contínua, técnica e essencial, sendo indispensáveis para assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e economicidade das obras públicas, especialmente em empreendimentos que envolvem terraplenagem, pavimentação e drenagem.

#### **4 FUNDAMENTAÇÃO**

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estabelecido pela Lei Municipal n.º 593, de 03 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 594, de 03 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

#### **5 FORMAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 Os valores dos custos unitários dos serviços foram obtidos através da tabela referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA – de projetos e consultoria com a data base de Dezembro/2025.

5.2 Para a elaboração da planilha detalhada de composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, sendo o valor do Benefícios e Despesas Indiretas – BDI adotado pela Prefeitura Municipal de Vila Propício de 28,28% (vinte e oito vírgula vinte e oito por cento), é referente a projetos e consultoria tabela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

5.2.1 A Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, estabelece como tributação a alíquota máxima de 5% (cinco por cento) e a alíquota mínima de 2% (dois por cento), cabendo a definição da alíquota ao Município. Na elaboração dos orçamentos, foi adotada a alíquota máxima de 5% (cinco por cento).

5.2.1.1 Caso a alíquota aplicada pelo município aos serviços da CONTRATADA não seja igual a adotada no orçamento, a diferença de valores deverá ser compensada em favor da Prefeitura Municipal de Vila Propício;

5.2.1.2 Para determinação dos valores a serem compensados, o valor do Benefícios e Despesas Indiretas – BDI será calculado, considerando a alíquota cobrada pelo município. O Benefícios e Despesas Indiretas – BDI obtido será aplicado ao custo unitário estimado pela Prefeitura Municipal de Vila Propício para cada produto, sendo considerado o saldo de cada produto do Contrato para estimativa do preço ao qual será aplicado o desconto que foi ofertado pela CONTRATADA no procedimento licitatório;

5.2.1.3 Os valores compensados deverão ser formalizados, em tempo oportuno, através de Aditivo Contratual devidamente justificados.

5.3 As composições dos serviços foram realizadas para determinar os valores máximos a serem pagos pelos serviços, os quais deverão ser utilizados para a sua remuneração, independentemente se para a realização do serviço, a CONTRATADA necessite alterar ou acrescentar serviços, insumos ou mão de obra.

5.4 O preço total estimado para a contratação é de **R\$ 744.121,86 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme Planilhas de Preços, da seguinte forma:

5.4.1 Obra de Implantação do Anel Viário da Cidade de Vila Propício/GO, no valor de **R\$ 534.951,72 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**;

5.4.2 Obra de Pavimentação Asfáltica no Distrito de Assunção de Goiás, Município de Vila Propício/GO, no valor de **R\$ 209.170,14 (DUZENTOS E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

#### **7.1.1 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

7.1.1.1 Os serviços de topografia deverão ser executados de forma contínua e sistemática, com utilização de equipamentos de alta precisão, compreendendo todas as atividades necessárias ao controle geométrico das obras;

7.1.1.2 A CONTRATADA deverá realizar a locação de eixos das vias, verificação de alinhamentos horizontais e verticais, conferência de greides, levantamento de seções transversais e longitudinais, controle de cotas altimétricas e acompanhamento da execução das camadas da pavimentação;

7.1.1.3 Deverá ainda efetuar o controle de volumes de corte e aterro, conferência de plataformas, verificação de larguras de pista, acostamentos e dispositivos de drenagem, bem como a elaboração de levantamentos finais do tipo “as built”, garantindo a fiel representação da obra executada.

## **7.2 CONTROLE TECNOLÓGICO (LABORATÓRIO)**

7.2.1 A CONTRATADA deverá implantar, operar e manter em pleno funcionamento um laboratório de solos e concreto, devidamente equipado e estruturado, destinado à realização de todos os ensaios necessários ao controle tecnológico das obras, em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.2.2 O laboratório deverá operar de forma contínua durante toda a execução das obras, garantindo o acompanhamento simultâneo das frentes de serviço e a imediata verificação da conformidade dos materiais e serviços executados;

7.2.3 Deverá ser disponibilizado, em tempo integral, 01 (um) laboratorista de solos e concreto, devidamente qualificado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de alojamento, alimentação, transporte local e todas as condições necessárias à permanência no local da obra. Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) auxiliar de laboratório, também em regime integral;

7.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos ensaios, incluindo, mas não se limitando a:

7.2.4.1 Equipamentos para ensaio de compactação (Proctor Normal e Modificado);

7.2.4.2 Equipamentos para determinação de California Bearing Ratio – CBR ou Índice de Suporte Califórnia – ISC;

7.2.4.3 Conjunto para análise granulométrica;

7.2.4.4 Equipamentos para determinação dos limites de Atterberg (limite de liquidez e plasticidade);

7.2.4.5 Equipamentos para controle de densidade *in loco*;

7.2.4.6 Equipamentos para moldagem, cura e rompimento de corpos de prova de concreto;

7.2.4.7 Balanças, estufas, peneiras, prensas e demais instrumentos necessários.

7.2.5 Os ensaios deverão ser realizados conforme a necessidade da obra e em frequência compatível com as normas técnicas aplicáveis, abrangendo, no mínimo:

7.2.5.1 Ensaios de caracterização de solos;

7.2.5.2 Ensaios de compactação;

7.2.5.3 Ensaios de California Bearing Ratio – CBR;

7.2.5.4 Controle de umidade e densidade de campo;

7.2.5.5 Ensaios de resistência à compressão do concreto;

7.2.5.6 Controle tecnológico das camadas de pavimentação.

7.3 A CONTRATADA deverá registrar todos os ensaios realizados em relatórios técnicos específicos, devidamente organizados, assinados pelo responsável técnico e disponibilizados à fiscalização, garantindo a rastreabilidade das informações e a confiabilidade dos resultados.

7.4 Qualquer resultado que não atenda às especificações técnicas deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização, cabendo à CONTRATADA acompanhar a adoção das medidas corretivas necessárias por parte da empresa executora.

## **7.5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.5.1 A CONTRATADA deverá produzir e entregar, de forma sistemática e contínua, todos os documentos técnicos necessários ao acompanhamento e controle das obras, os quais constituirão base para medição e pagamento dos serviços;

### **7.5.2 SÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS:**

#### **7.5.2.1 DIÁRIO DE OBRA**

7.5.2.1.1 Deverá ser mantido registro diário das atividades desenvolvidas, contendo informações detalhadas sobre serviços executados, condições climáticas, equipe mobilizada, equipamentos em operação, ocorrências relevantes e orientações técnicas emitidas.

#### **7.5.2.2 RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS**

7.5.2.2.1 Deverão ser elaborados relatórios mensais circunstanciados, contendo descrição detalhada da evolução física da obra, análise do cronograma, medições realizadas, resultados de ensaios laboratoriais, não conformidades identificadas e recomendações técnicas.

#### **7.5.2.3 RELATÓRIOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS**

7.5.2.3.1 Os ensaios realizados deverão ser devidamente documentados, contendo metodologia aplicada, resultados obtidos, análise técnica e conclusão quanto à conformidade.

#### **7.5.2.4 RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO**

7.5.2.4.1 A CONTRATADA deverá apoiar a elaboração dos boletins de medição, apresentando memória de cálculo, levantamentos topográficos e validação dos quantitativos executados.

#### **7.5.2.5 RELATÓRIO FINAL**

7.5.2.5.1 Ao término dos serviços, deverá ser apresentado relatório final consolidado, contendo todas as informações da execução, incluindo medições finais, avaliação técnica da obra e registro “as built”.

7.6 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades previstas, a presença da equipe técnica, a realização dos ensaios laboratoriais e a entrega dos produtos técnicos obrigatórios;

7.7 O pagamento estará condicionado:

7.7.1 À comprovação da execução dos serviços;

7.7.2 À entrega e aprovação dos relatórios técnicos;

7.7.3 À validação das medições pela fiscalização;

7.7.4 Ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.8 Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

7.8.1 Ausência de equipe técnica;

7.8.2 Não realização de ensaios obrigatórios;

7.8.3 Falhas na execução dos serviços;

7.8.4 Não entrega de relatórios ou documentação técnica.

7.9 Nenhum pagamento será realizado sem a devida comprovação da execução satisfatória dos serviços e aprovação formal pela fiscalização municipal.

#### **7.10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

7.10.1 Os serviços de fiscalização e acompanhamento técnico deverão ser executados de forma contínua, sistemática e permanente, abrangendo todas as etapas das obras, desde a mobilização até a

conclusão, com atuação direta nas frentes de serviço, de modo a garantir o fiel cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronogramas e contratos;

7.10.2 A CONTRATADA deverá atuar como suporte técnico à fiscalização do Município, fornecendo informações precisas, análises técnicas, relatórios circunstanciados e validações que subsidiem a tomada de decisão da Administração.

#### **7.11 ASPECTOS DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO**

7.11.1 A CONTRATADA deverá acompanhar e avaliar continuamente o planejamento executivo das obras, verificando a compatibilidade entre o cronograma físico-financeiro e a execução real dos serviços;

7.11.2 Deverá analisar a mobilização de equipamentos, mão de obra e insumos por parte da empresa executora, verificando sua adequação às necessidades da obra, bem como identificar eventuais atrasos, gargalos ou riscos de descumprimento contratual;

7.11.3 Compete ainda à CONTRATADA propor ajustes técnicos no planejamento, quando necessário, visando garantir maior eficiência na execução dos serviços.

#### **7.12 ASPECTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE**

7.12.1 A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre todos os serviços executados, verificando se os materiais empregados, métodos construtivos e processos executivos estão em conformidade com as normas técnicas, especificações de projeto e exigências contratuais;

7.12.2 Deverá realizar inspeções sistemáticas nas frentes de serviço, acompanhar a execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem e demais atividades, bem como validar os resultados dos ensaios laboratoriais realizados;

7.12.3 Deverá ainda registrar formalmente quaisquer não conformidades identificadas, comunicando imediatamente à fiscalização municipal e acompanhando a adoção das medidas corretivas necessárias.

#### **7.13 ASPECTOS DE CONTROLE DE QUANTIDADES E MEDIÇÕES**

7.13.1 A CONTRATADA deverá proceder à verificação detalhada dos quantitativos executados, realizando medições *in loco* e confrontando os dados obtidos com aqueles apresentados pela empresa executora;

7.13.2 Deverá apoiar a elaboração dos boletins de medição mensal, validando os serviços executados, conferindo volumes de terraplenagem, áreas pavimentadas, dispositivos executados e demais itens contratuais;

7.13.3 Compete ainda garantir a perfeita correlação entre a execução física da obra e os valores financeiros medidos, evitando pagamentos indevidos ou divergências contratuais.

#### **7.14 ASPECTOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONTROLE GEOMÉTRICO**

7.14.1 A CONTRATADA deverá executar e acompanhar todos os serviços topográficos necessários ao controle geométrico das obras, incluindo a verificação de eixos, alinhamentos, greides, cotas e seções;

7.14.2 Deverá realizar levantamentos planialtimétricos, conferência de volumes de corte e aterro, controle de plataformas e verificação da conformidade geométrica da obra com o projeto executivo;

7.14.3 Deverá ainda manter registros atualizados das medições e levantamentos, garantindo a rastreabilidade das informações e a confiabilidade dos dados técnicos;

7.14.4 Também deverá apoiar eventuais revisões de projeto, sempre que identificadas inconsistências ou necessidade de adequações técnicas.

#### **7.15 ASPECTOS DE INFORMAÇÃO, REGISTROS E RELATÓRIOS**

7.15.1 A CONTRATADA deverá manter sistema organizado de registros técnicos, contemplando diários de obra, relatórios fotográficos, relatórios de medição, relatórios de ensaios e relatórios de acompanhamento;

7.15.2 Deverá elaborar relatórios mensais circunstanciados, contendo descrição detalhada do andamento das obras, evolução física, problemas identificados, soluções adotadas e recomendações técnicas;

7.15.3 Ao final dos serviços, deverá apresentar relatório conclusivo contendo todas as informações relevantes da execução, incluindo dados consolidados, medições finais e registros “as built”.

#### **7.16 ASPECTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E TRÁFEGO**

7.16.1 A CONTRATADA deverá verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho por parte da empresa executora, fiscalizando o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

7.16.2 Deverá ainda acompanhar a implantação e manutenção da sinalização de obras, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias, especialmente em áreas de tráfego ativo;

7.16.3 Sempre que identificadas situações de risco, deverá determinar a adoção imediata de medidas corretivas.

#### **7.17 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS**

7.17.1 A CONTRATADA deverá apoiar a fiscalização municipal na gestão contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações da empresa executora, prazos, metas e condições contratuais;

7.17.2 Deverá registrar formalmente todas as ocorrências relevantes, emitir comunicações técnicas, relatórios de não conformidade e recomendações, contribuindo para a correta instrução processual e tomada de decisões administrativas.

## **7.18 NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**

7.18.1 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com os projetos executivos aprovados e especificações contratuais;

7.18.2 Nenhum serviço será considerado aceito sem a devida verificação técnica e aprovação pela fiscalização, devidamente subsidiada pelas informações fornecidas pela CONTRATADA.

## **7.19 CONTROLE AMBIENTAL**

7.19.1 A empresa responsável pela fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais, monitorar impactos decorrentes da execução das obras, identificar não conformidades e determinar as correções necessárias, garantindo o atendimento à legislação ambiental vigente.

## **7.20 EQUIPE TÉCNICA**

7.20.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe composta por engenheiro civil, topógrafo, auxiliar de topografia, laboratorista e auxiliar de laboratório, todos com experiência comprovada em obras de infraestrutura viária.

## **7.21 REQUISITOS GERAIS**

7.21.1 A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução completa do objeto a ser contratado;

7.21.2 Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à Higiene e Segurança do Trabalho durante a execução das obras, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários;

7.21.3 Utilização de materiais e técnicas que garantirá a longevidade e durabilidade das obras a serem executadas;

7.21.4 Compromisso com prazos estabelecidos para a execução e conclusão das obras a serem executadas;

7.21.5 Flexibilidade para ajustes na prestação dos serviços, conforme necessidades supervenientes;

7.21.6 Finalmente, os requisitos necessários à contratação devem refletir uma combinação equilibrada

entre eficácia técnica, sustentabilidade e custo-efetividade, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade e inovação. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade de integrar soluções inovadoras e sustentáveis que atendam plenamente aos propósitos da execução dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar do município de Vila Propício, alinhado ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência.

## 7.22 REQUISITOS LEGAIS

7.22.1 Conformidade com todas as normativas municipal, estadual e federal aplicáveis, inclusive com a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

7.22.2 Obtenção e gerenciamento de todas as licenças e autorizações, caso necessárias, para a execução dos serviços.

## 7.23 REQUISITOS TÉCNICOS

7.23.1 Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de engenharia, envolvendo acompanhamento, fiscalização de obras públicas, controle tecnológico de materiais e serviços, e execução de atividades topográficas de alta precisão, com atuação simultânea em obras de infraestrutura viária, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade e relevância dos serviços;

7.23.2 A empresa interessada deverá apresentar documentos referente ao **REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE**, na qual conste que o objeto social seja compatível com a execução do objeto da presente Contratação e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, expedidos pela Entidade Profissional competente;

**7.23.3 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, o qual demonstre a execução de no mínimo **50% (CINQUENTA POR CENTO)** dos serviços objeto desta contratação.

7.23.3.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de engenharia em obras de infraestrutura, compatíveis em características com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

7.23.3.1.1 Serviços de acompanhamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, envolvendo terraplenagem, pavimentação ou drenagem;

7.23.3.1.2 Execução de serviços topográficos aplicados a obras lineares, incluindo locação, levantamentos planialtimétricos, controle geométrico e/ou elaboração de “as built”;

7.23.3.1.3 Execução de controle tecnológico de solos, incluindo ensaios de compactação, California

Bearing Ratio – CBR ou Índice de Suporte Califórnia – ISC, granulometria, limites de consistência ou densidade *in loco*.

**7.23.4 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o Responsável Técnico executou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, o qual demonstre a execução de no mínimo **50% (CINQUENTA POR CENTO)** dos serviços objeto desta contratação.

7.23.4.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de engenharia em obras de infraestrutura, compatíveis em características com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

7.23.4.1.1 Fiscalização e/ou acompanhamento técnico de obras de infraestrutura viária;

7.23.4.1.2 Execução de serviços topográficos aplicados a obras de pavimentação asfáltica;

7.23.4.1.3 Controle tecnológico de solos aplicado à terraplenagem e pavimentação.

7.24 O Atestado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional deverá pertencer à Pessoa Física, profissional a ser indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA N.º 1.025, de outubro de 2009, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do atestado.

7.25 É vedada a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão INABILITADAS;

7.26 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

7.27 Após a contratação, a empresa terá o prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para apresentar os profissionais que atuarão na execução do Contrato com a devida comprovação da experiência exigida para a Capacidade Técnico-Profissional, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contrato de serviço e/ou registro em carteira de trabalho.

7.27.1 No caso da empresa e/ou o profissional não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

7.28 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos:

- 7.28.1 Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- 7.28.2 Contrato de Prestação de Serviço, em que conste a licitante como CONTRATANTE;
- 7.28.3 Carteira de Trabalho – CTPS;
- 7.28.4 Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada de Declaração de Anuência deste.

## **7.29 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.29.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do Contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo de contratação em questão, em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle, a CONTRATADA deverá ainda:

- 7.29.1.1 Realizar o descarte adequado de resíduos perigosos, como óleo lubrificante usado, filtros e baterias;
- 7.29.1.2 Uso de transporte eficiente para a entrega e retirada das máquinas e equipamentos;
- 7.29.1.3 Otimização do uso da máquina durante o seu ciclo de vida para evitar o descarte prematuro e promover a economia circular.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1.1 O objeto desta contratação será executado com atuação simultânea nas seguintes obras públicas:

- 8.1.1.1 Implantação do Anel Viário da Cidade de Vila Propício/GO;
- 8.1.1.2 Pavimentação Asfáltica no Distrito de Assunção de Goiás, Município de Vila Propício/GO.

8.1.2 A atuação deverá ocorrer de forma contínua, diária e integrada, garantindo o acompanhamento permanente das frentes de serviço, desde as etapas iniciais até a conclusão das obras.

### **8.2 PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.2.1 O prazo de execução dos serviços está vinculado à finalização das obras de Implantação do Anel Viário da Cidade de Vila Propício/GO e da Pavimentação Asfáltica no Distrito de Assunção de Goiás, Município de Vila Propício/GO, com a entrega de toda a documentação regularizada e o recebimento definitivo da obra à Prefeitura Municipal de Vila Propício.

### **8.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

8.3.1 O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mediante celebração de Termo Aditivo.

8.3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.3.1.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.3.1.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos serviços;

8.3.1.1.3 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

8.3.1.1.4 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

8.3.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

8.3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

8.3.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

8.3.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de Declaração de Inidoneidade ou Impedimento de Licitar e Contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **8.4 ALTERAÇÕES**

8.4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

8.4.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

8.4.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

8.4.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.4.5 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

## **8.5 SUBCONTRATAÇÃO**

8.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8.6 GARANTIA DE PROPOSTA**

8.6.1 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, equivalente a **1% (UM POR CENTO)** do valor Estimado para a contratação, conforme previsão do Art. 58, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

8.6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021;

8.6.1.2 O valor da garantia será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

## **8.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.7.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor inicial do Contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021;

8.7.2 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade do item anterior, valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato;

8.7.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá ser prestada em até 01 (um) mês, contado da Homologação da licitação e anterior a assinatura do Contrato;

8.7.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

8.7.5 Nos termos do Art. 59, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, o CONTRATANTE nas contratações de obras e serviços de engenharia, exigirá garantia adicional da licitante vencedora cuja

proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei;

8.7.6 A liberação ou restituição da garantia se dará após a execução do Contrato ou após sua extinção por culpa da Administração.

## **8.8 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.8.1 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Art. 119, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

## **9 VISTORIA PRÉVIA**

9.1 A vistoria prévia poderá ser substituída por Declaração Formal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2 A licitante que optar em realizar a vistoria prévia poderá realiza-la através de seu responsável técnico ou preposto até o **SEGUNDO DIA ÚTIL** anterior à data de recebimento dos documentos e propostas, devendo estar acompanhado de Profissional Técnico do Departamento de Engenharia, com agendamento prévio de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** junto ao Departamento de Engenharia do Município pelo telefone (62) 9.8435-3642.

## **10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

10.5 O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

10.7 O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

## 11 SANÇÕES

11.1 Com fundamento nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a CONTRATADA:

11.1.1 Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato o sem motivo justificado.

11.2 Será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) ANOS** e máximo de **6 (SEIS) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

11.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

11.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

11.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do Contrato nos seguintes percentuais e condições:

11.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

11.5 A inexecução parcial do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

11.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

11.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

11.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas do Contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

11.6 A inexecução total do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

11.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no Contrato ou no Edital e Anexos da licitação que deu origem à contratação;

11.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE.

11.7 A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

11.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso;

11.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do Contrato.

## 12 REAJUSTE

12.1 Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado

da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

**ONDE:**

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

12.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

12.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

12.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

12.5 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.

## **13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **13.1 RECEBIMENTO**

13.1.1 O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do início da prestação dos serviços, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

13.1.2 O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da finalização da prestação dos serviços, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança na prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## 13.2 PRAZO DE PAGAMENTO

13.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

**ONDE:**

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13.2.3 É vedado o pagamento antecipado;

13.2.4 É permitido à Prefeitura Municipal de Vila Propício descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

## 13.3 FORMA DE PAGAMENTO

13.3.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS OBRAS**, ou seja, a cada **MEDIÇÃO** será pago à CONTRATADA o mesmo percentual pago à EXECUTORA.

13.3.1.1 A Prefeitura Municipal de Vila Propício fará a retenção ou glosa nos pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.3.1.1.1 Não produziu os resultados acordados;

13.3.1.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.3.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3.1.1.4 Não arcou com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

13.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

13.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

## **14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

14.1 O prestador será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## **15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 Comunicar a CONTRATADA o início dos serviços, através de Ordem de Serviço.

- 15.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 15.3 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 15.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 15.5 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 15.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 15.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações do Edital e seus anexos;
- 15.9 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 15.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.
- 16.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 16.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
- 16.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

16.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Vila Propício ou a terceiros.

16.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

16.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

16.10 Manter equipe técnica mínima conforme estabelecido no Subitem 7.20.1.

16.11 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT devidamente registrada e quitada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, respectivamente.

16.12 Exigir da EXECUTORA o cumprimento dos prazos de execução das obras e de todas as demais obrigações contratuais.

16.13 Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados nas frentes de trabalho, pela organização do escritório e pela provisão de pessoal, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das atividades.

16.14 Cumprir as disposições sobre Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional contidas na Legislação Trabalhista e Previdenciária e nas Normas Técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.15 Arcar com todas as despesas de acomodações, alimentação e transporte de seu pessoal e colaboradores.

16.16 Fornecer, sempre que solicitado pelo Município de Vila Propício, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução do serviço.

16.17 Monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico financeiro proposto.

16.18 Analisar e verificar os projetos, orçamentos e demais documentos técnicos, fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do objeto contratado, antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução, assim como a elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas.

16.19 Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica dos serviços realizados pela EXECUTORA.

16.20 Acompanhar o andamento físico das etapas da obra, verificando se o ritmo da obra encontra-se regular em relação à previsão do Contrato da EXECUTORA. Inclusive, apurando as ocorrências de atrasos na implantação do cronograma físico financeiro das obras e serviços de responsabilidade da EXECUTORA, auxiliando o gestor do Contrato de execução na aplicação das sanções previstas contratualmente.

16.21 Orientar e exigir da EXECUTORA o cumprimento dos prazos de execução das obras, da manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do canteiro de obras, observando o cumprimento das normas técnicas e das normas regulamentadoras.

16.22 Realizar o monitoramento do controle tecnológico realizado pela EXECUTORA e atestar a qualidade dos materiais aplicados e dos serviços executados, seguindo projetos e demais documentos técnicos, bem como normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

16.23 Elaborar a medição dos serviços executados, previstas nas etapas do cronograma físico financeiro da obra e no eventograma, acompanhadas da memória de cálculo, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados, para posterior aprovação pelo fiscal do Contrato.

16.24 Realizar o controle de qualidade das obras e serviços prestados pela EXECUTORA, de acordo com as normas técnicas e normas regulamentadoras vigentes.

16.25 Subsidiar os fiscais e gestores dos contratos na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

16.26 Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, juntamente com o responsável técnico da EXECUTORA e o fiscal do Contrato, assinado por todos envolvidos, contendo relatório fotográfico apontando as inconformidades, quando existentes, para correção, com prazo para as adequações necessárias. A EXECUTORA deve ser notificada formalmente.

16.27 Elaborar semanalmente o Relatório Técnico de Acompanhamento das Obras acompanhado de fotografias datadas e georreferenciadas, assinado pelo fiscal da obra e coordenador, contendo:

16.27.1 Acompanhamento físico financeiro dos empreendimentos, especificando a etapa de referência,

identificação do período, denominação da obra, número do Contrato e nome da EXECUTORA, quantitativos realizados na etapa de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do Contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência sobre o desempenho da EXECUTORA.

16.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.29 Relatar ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação de serviços.

16.30 Manter durante todo o período de vigência do Contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, endereço e telefones comerciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

## **17 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.16.26.451.1515.2.095 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 131 (Fonte 100), para este exercício financeiro.

Gabinete do Secretário Municipal de Transporte, Viação e Obras Públicas de Vila Propício, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04/05/2026).

**TÚLIO HONORATO XAVIER DA SILVA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Viação e Obras Públicas